



Edital
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 012/2026
Processo interno n.º 049/2026
Protocolo N.º 1362/2026
Aplicação Lei n.º 14.133/21
EXCLUSIVA PARA ME-EPP
EMEI

PREÂMBULO

O Município de Bastos, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 45.547.403/0001-93, com sede na cidade de Bastos/SP, na Rua Ademar de Barros n.º 600, Centro, CEP 17.690-035, através do Prefeito Municipal, Sr. Kléber Lopes de Sousa, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS, TIPO: MENOR LANCE OU PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, que será regido pela Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar n.º 123/06, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/14, no que couber, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e pelo [Decreto Municipal n.º 1.700 de 05 de janeiro de 2023](#), a ser processado e julgado pelo pregoeiro Marcio Koji Nokai – Matrícula n.º 6289/1 – e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo [Decreto Municipal n.º 1.816/25 de 15 de janeiro de 2025](#) - conforme condições estabelecidas no presente edital.

LOCAL E DATA

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ON-LINE): das 08h do dia 13/03/2026 até às 08h do dia 26/03/2026

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): às 09h do dia 26/03/2026.

DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): às 09h e 30min do dia 26/03/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

ITEM

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
2. DO OBJETO.
3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS.
4. REFERÊNCIAS DE TEMPO.
5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
6. CREDENCIAMENTO.
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
10. DA FASE DE LANCES.
11. HABILITAÇÃO.
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.
13. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO.
14. DO REGISTRO DE PREÇOS.
15. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA.
16. DA REVISÃO DE PREÇOS.
17. RECUSA DA CONTRATAÇÃO.
18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
19. DAS PENALIDADES E MULTAS.
20. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS.
21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.
22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA – BLL - www.bll.org.br.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Bastos/SP, devidamente identificado no preâmbulo deste, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA - www.bll.org.br.
- 1.3. Durante a sessão de lances os fornecedores deverão cotar o valor unitário do lote, sendo que a proposta ajustada deverá constar o valor unitário e total do(s) lote(s) arrematados, o valor unitário poderá apresentar até quatro casas decimais, os valores unitários apresentados na proposta ajustada também necessitam ser ajustados junto a plataforma BLL, ambos precisam ser idênticos.
- 1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.5. A licitação será realizada com 01 (um) lote.
- 1.7. Cota exclusiva ME/EPP: SIM
- 1.8. Ampla Participação: não
- 1.9. Amostras? Não.
- 1.10. Catálogo/Ficha Técnica: Não.
- 1.11. Modo de Disputa: Aberto/fechado.
- 1.12. Valor de Referência: Total do Processo R\$ 31.633,55
- 1.13. Critério de Julgamento: Menor Lance ou Preço.
- 1.14. Regime De Execução: Empreitada por **Preço Unitário do lote**.
- 1.15. Previsão Orçamentária: Não por se tratar de Registro de Preços.

2. DO OBJETO:

- 2.1. O presente pregão tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE FUTSAL”**, de acordo com as especificações técnicas e quantidades estimadas no (T.R) Termo de Referência (anexo I) deste edital.
- 2.4. Os serviços deverão ser entregues conforme a demanda da secretaria, de acordo com a necessidade. Não serão aceitos serviços diferentes do que foi homologado e registrado em ata. A nota fiscal deverá ser entregue após a realização dos serviços.
- 2.6. Todos os serviços deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do anexo I - Termo de Referência, descritivo e da proposta homologada e Registrada em Ata.
- 2.7. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade do serviço conforme descrito no anexo I do presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico através do site www.bll.org.br em campo próprio.
- 3.2. Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 3.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do endereço eletrônico www.bll.org.br em campo próprio.
- 3.2.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 3.2.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.
- 3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela



mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.7. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA - www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão às últimas.

3.8. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma BLL, não havendo conhecimento técnico dos servidores do município para prestar tais informações.

4. REFERÊNCIAS DE TEMPO:

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. **Somente poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que sejam: ME, EPP OU MEI, e que estejam localizadas no raio máximo de 100 (cem) km do município de Bastos/SP** e que

preencherem as condições de credenciamento e requisitos deste edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 5.2, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento que poderá ser feito através do site www.bll.org.br.

5.3. Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmas e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bastos/SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5. Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

5.5.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.5.2. O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.5.6. Que estiver com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal. Súmula 51 – TCE/SP.

5.5.7. Os interessados que esteja em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores; em caso de recuperação judicial poderá participar desde que durante a fase de habilitação apresente o plano de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula n.º 50 do TCE/SP).

5.5.8. Empresas em forma de consórcios.

6. CREDENCIAMENTO:

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e



praticar todos os demais atos e operações no site www.bll.org.br.

6.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba/PR (41) 3097-4600 e 3091-9654 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site www.bll.org.br.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo), proposta formal devidamente assinada eletronicamente ou manuscrita, com a descrição do objeto licitado, constando marca, valor unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.

7.2. Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor de cada lote.

7.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

7.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.3.1. Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irrevogável, irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

7.3.2. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

7.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.6. Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.7. A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do lote (serão aceitos 04(quatro) dígitos após a vírgula);

8.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando assim o exigir;

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Promitente Contratada.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos serviços.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do



licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO POR LOTE.**

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.9.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

9.9.2. *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

9.9.3. *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

9.9.4. *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

9.9.5. *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

9.9.6. *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*

9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



9.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, junto a plataforma BLL.

9.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

9.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.22. DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA DESEMPATE ENTRE PROPOSTAS

9.22.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.22.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e bens produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.22.3. As regras previstas no item 9.21.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.23. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.24. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

9.25. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.25.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.25.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.25.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.25.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.25.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.25.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.25.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.25.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.25.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.25.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.25.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.26. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 9.27. O pregoeiro deverá tanto na fase de julgamento das propostas quanto na de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, inclusive em situações de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, conforme Acórdão do TCU nº 1211/2021.

10. DA FASE DE LANCES

- 10.3. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11. HABILITAÇÃO

- 11.1. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação abaixo, em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legíveis.
- 11.1.1. Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 11.1.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente



quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

11.2.1. A consulta ao Cadastro acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.3. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste item (11)

11.3.1. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumprí-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.

11.4. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

11.4.1. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

11.4.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.4.3. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.6. HABILITAÇÕES JURÍDICAS

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
 - c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
 - c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- f) Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;

11.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

11.8.1. Deverá apresentar no mínimo 01 (um) certificado de capacitação de árbitros voltados para liga amadora, expedidos por escolas de árbitros, associações regionais ou estaduais devidamente registradas junto ao órgão federativo.



11.8.2. Atestado de capacidade técnica comprovando a experiência da empresa na realização de serviços de arbitragem

11.9. DAS DECLARAÇÕES:

11.9.1. Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO III).

11.9.2. Declaração De Elaboração De Proposta Independente (ANEXO IV).

11.9.3. Declaração De Tratamento Diferenciado (ANEXO IV)

11.10. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME/EPP, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação:

11.10.1. Cópia da Declaração de Enquadramento emitida por órgão responsável ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.

11.10.2. Para se valer dos benefícios da Lei n.º 123/2006, a empresa deverá apresentar Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

11.11. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.12. Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 128/2008 e 147/2014.

11.13. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

11.14. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

11.15. Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA www.bll.org.br, prevalecerá o primeiro.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (a empresa e o representante legal deverão estar devidamente identificados), preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

12.1.2. Conter descrição completa do lote, quantidade, unidade de medida, valor unitário (serão aceitos 04 dígitos após a vírgula), marca.

12.1.2. Serão aceitas propostas com valores unitários de até 04 casas decimais, mas cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentada com 02 casas decimais para fins de pagamento.

12.1.3. O prazo de 02 (duas) horas poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Promitente Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam, sob responsabilidade, da Promitente Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.8. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO:

12.8.1. A fase de habilitação se dará posterior a fase de lances e julgamento portanto será exigida a apresentação dos documentos de habilitação em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro ao licitante vencedor, sob pena de inabilitação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo, anexadas todas em um arquivo somente, denominado dentro da plataforma BLL como “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”.

12.8.1.1. Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.

12.8.2. A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no item 11 (HABILITAÇÃO) deste edital, em um único arquivo denominado na BLL como “Documentos Complementares”.

12.8.2.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.8.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório ou poderá revogar a licitação.

13. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO:

13.1. Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL “o dia e horário”, que irá adiantar a fase do processo no sistema, de habilitação para em adjudicação, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada ou não, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de 30 (trinta) minutos.

13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recurso e deverá ser admitida pelo mesmo, independentemente da externalização de motivo.

13.1.2. A falta de manifestação do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 13.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando assim o Pregoeiro a remeter o processo a autoridade superior para proceder a adjudicação e homologação do objeto licitado a favor da(s) licitante(s) vencedora(s).

13.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Bastos/SP, sito à Rua Ademar de Barros, n.º 600, Sala 01, Centro, Bastos/SP ou por meio de protocolo eletrônico.

13.1.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente como recurso.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 e será subscrita pela autoridade competente.

14.3. Será registrado o menor preço por item do lote.



14.4. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.5. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

14.6. Fica(m) a(s) licitante(s) vencedora(s) convocada(s) nos termos do Art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021 para assinatura da ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo essa convocação ser prorrogada uma única vez conforme §1º do mesmo artigo.

15. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA:

15.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n.º 14.133/2021, nos seguintes modos:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. O descumprimento, por parte da PROMITENTE CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Bastos o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sujeitará a PROMITENTE CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da PROMITENTE CONTRATADA, independentemente de outras penalidades.

15.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.5. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA às sanções administrativas pertinentes.

15.6. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Bastos poderá aplicar à PROMITENTE CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

15.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

15.8. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

15.8.1. Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

15.8.2. A pedido do fornecedor;

15.8.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.8.4. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.8.5. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

15.8.6. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.8.6.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

16. DA REVISÃO DE PREÇOS:

16.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.



16.2. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

16.3. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente com identificação do instrumento a que se refere.

16.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.5. Na hipótese de a PROMITENTE CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

16.6. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, "d", da Lei n.º 14.133/2021.

16.7. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

17. RECUSA DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

a) A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;

b) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação.

c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento devidamente comprovado;

d) A dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

17.2. A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter (em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega dos serviços.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art.84 da Lei 14.133/21 e desde que comprovado o preço vantajoso, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

18.1.1. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

18.1.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

18.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n.º 14.133, salvo no caso de prorrogação.

a) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

18.3. A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega dos serviços.

19. DAS PENALIDADES E MULTAS:

19.1. Observado o disposto no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à Promitente Contratada:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;

19.1.3. Impedimento de licitar e contratar;



- 19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.1.5. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n.º 14.133/21.
- 19.1.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 19.1.7. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 19.1.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o promitente contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.
- 19.1.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item
- 19.2. As sanções previstas nos itens 19.1.1, 19.1.3. e 19.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 19.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/21.
- 19.3. Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

20. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:

- 20.1. Nos termos do Art. 164 da Lei n.º 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 22.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do site da BLL.
- 20.1.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 20.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 20.1.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.1.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.1.8. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.
- 20.2. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 20.3. Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticados pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá se dar em momento oportuno no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.
- 20.4. A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 20.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 20.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.7. Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro deverá submeter o recurso, devidamente instruído para à consideração final da autoridade competente, que poderá: manter a decisão do pregoeiro adjudicando e homologando o processo ou poderá acolher o recursos da recorrente.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- 21.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Bastos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 21.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 21.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.



- 21.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 21.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 21.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 21.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Bastos.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

22.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 23.1. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o edital em questão do presente pregão eletrônico pode ser obtidos pelo fone (14) 3478-9800, ramal (209) até 03 (três) dias úteis antes da data marcada à sessão pública.
- 23.2. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.
- 23.3. O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões do pregoeiro independente da equipe de apoio.
- 23.4. As modificações ocorridas neste edital, obedecerão, ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei n.º 14.133/21.
- 23.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.
- 23.6. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a rege.
- 23.7. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.
- 23.8. À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei n.º 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.
- 23.9. A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 23.10. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.
- 23.11. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.
- 23.12. Os atos relativos às respostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados www.bll.org.br e no <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos>.
- 23.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Da Comarca de Bastos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP Nº 17.690-035 - BASTOS/SP - SALA 01 - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

São anexos deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS
ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

Prefeitura Municipal de Bastos
11/03/2026.
KLÉBER LOPES DE SOUSA
PREFEITO DE BASTOS



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DA SECRETARIA INTERESSADA E LOCAL:

Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude.

Localização – Rua Dom Pedro I, 481- Laranjeiras.

Telefone de contato: (14) 3478-6186

E-mail: esportesbastos@hotmail.com

1.0. DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa prestadora de serviço de arbitragem para modalidade de futsal.
- 1.2. Abaixo a tabela do objeto:

Lote	Item	Un	Qde	Código Aplicação	Descritivo	Valor Médio	Valor Total
1	1	partida	65	131003311	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA ATENDER OS CAMPEONATOS DA MODALIDADE DE FUTSAL. A EQUIPE DE ARBITRAGEM DEVERÁ SER COMPOSTA POR : 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO	R\$ 486,67	R\$ 31.633,55
						VALOR TOTAL	R\$ 31.633,55

- 1.3. O objeto da licitação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme decreto nº 1.674/23 de 31 de Julho de 2023. Sendo o mesmo, considerado bens de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução indireta do tipo menor preço por item.
- 1.5. Será adotada o SRP – Sistema de Registro de Preços nos termos do art.3º do Decreto Municipal nº 1.772/24 de 2024:
 - I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
 - II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou regime de tarefa;
 - III – Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
 - IV – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

2.0. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude do Município de Bastos identifica a necessidade de contratação empresa prestadora de serviço de arbitragem com fornecimento de equipe composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário por partida, visando atender aos eventos esportivos promovidos pelo Município, para garantir a regularidade, organização, segurança e lisura das competições de futsal promovidas pelo Município. A arbitragem qualificada é elemento essencial para a condução adequada das partidas, assegurando o cumprimento das regras oficiais da modalidade e a imparcialidade nos julgamentos. Os campeonatos de futsal possuem grande relevância social, esportiva e comunitária, pois incentivam a prática esportiva, promovem a integração social, fortalecem o convívio comunitário e estimulam hábitos saudáveis entre trabalhadores, atletas veteranos e demais participantes. Tais eventos também contribuem para a valorização do esporte local e para o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer. Considerando que o Município não dispõe em seu quadro de servidores, de profissionais habilitados e em número suficiente para exercer as funções de arbitragem de forma contínua durante todos os eventos, torna-se indispensável à contratação de empresa especializada. A contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem de futsal traz benefícios diretos e indiretos à população, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer no Município. Dentre os principais benefícios, destacam-se: Garantia de competições justas e organizadas, assegurando o cumprimento das regras da modalidade e a imparcialidade nas decisões durante as partidas, Maior segurança aos atletas e participantes, uma vez que a atuação de arbitragem qualificada reduz conflitos, atitudes antidesportivas e situações que possam colocar em risco a integridade física dos jogadores; Valorização do esporte amador e comunitário, incentivando a participação de trabalhadores, veteranos e demais munícipes em eventos esportivos oficiais e bem estruturados; Promoção da inclusão social e do convívio comunitário, fortalecendo laços sociais e estimulando hábitos saudáveis por meio da prática esportiva; Melhoria da experiência do público e dos atletas, elevando a credibilidade dos campeonatos e incentivando a continuidade e expansão dos eventos esportivos municipais.



3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem de futsal**, responsável por disponibilizar, para cada partida realizada, uma equipe completa composta por **02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário**, devidamente capacitados e conhecedores das regras oficiais da modalidade.

A empresa contratada deverá assumir integral responsabilidade pela organização das escalas de arbitragem, garantindo a presença pontual e a disponibilidade integral da equipe durante todas as partidas previstas no calendário dos campeonatos. Caberá, ainda, à contratada providenciar a substituição imediata de profissionais em caso de ausência, impedimento ou qualquer outro fator que possa comprometer a execução dos serviços.

A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme o cronograma dos eventos esportivos: Torneio de Futsal do Trabalhador, Copa Bastos Futsal e Copa de Futsal dos Veteranos, totalizando **65 partidas**, distribuídas ao longo do período de realização das competições.

A solução contempla, também, a exigência de que a empresa esteja localizada em um **raio máximo de 100 km de distância**, assegurando maior confiabilidade na execução contratual, facilidade logística, cumprimento de horários e rápida mobilização das equipes, em consonância com a realidade local e com experiências contratuais anteriores.

4.0. JUSTIFICATIVA DO RAO MÁXIMO DE 100 KM DE DISTÂNCIA:

4.1 A definição do limite geográfico de até 100 km de distância do Município para a participação das licitantes fundamenta-se na realidade local e no histórico de contratações anteriores realizadas pela Administração.

4.2 Em experiências passadas, constatou-se que empresas localizadas fora desse raio geográfico, quando contratadas, não cumpriram integralmente as obrigações assumidas, especialmente no que se refere à presença pontual e à disponibilidade total das equipes de arbitragem, ocasionando atrasos, remanejamentos de partidas e prejuízos à organização dos campeonatos. **No ano de 2024, por exemplo**, o descumprimento das obrigações pela empresa contratada causou transtornos, comprometendo a qualidade dos eventos esportivos e afetando diretamente sua organização e o bem-estar dos participantes, o que gerou **abertura de sindicância (Portaria nº 8393/24), posteriormente encerrada por meio da Portaria nº 8470/2024**.

4.3 No ano de 2025, quando limitamos para o raio máximo de 100 km de distância, não tivemos esse problema, e essa medida, não prejudicou competitividade. Na verdade, aumentou a confiabilidade e a eficiência dos serviços prestados, evitando contratações de empresas distantes que, muitas vezes, comprometem o serviço devido a dificuldades logísticas ou não cumprimento das obrigações contratuais.

4.4 Diante desse cenário, solicitamos que, ao realizar o pregão eletrônico para este tipo de serviço, seja estabelecida uma limitação para a participação de empresas localizadas dentro de um raio de até 100 km. Essa medida facilitará o acompanhamento das condições de prestação do serviço, melhorará a comunicação e reduzirá o risco de falhas na execução contratual, garantindo um serviço de qualidade, dentro do prazo e sem prejuízos adicionais para a Secretaria e o público atendido. Ressaltamos que essa exigência não compromete a competitividade do certame, pois a pesquisa de preços identificou diversos fornecedores aptos a participar da licitação dentro do limite estipulado.

4.5 Considerando que os eventos esportivos possuem horários previamente definidos e demandam absoluta confiabilidade na execução dos serviços, a limitação geográfica mostra-se necessária para redução de riscos operacionais, garantia de cumprimento dos cronogramas e possibilidade de rápida substituição de profissionais, quando necessário.

4.6 Ressalta-se, ainda, que os orçamentos utilizados para a formação do preço estimado foram obtidos junto a empresas localizadas dentro do referido raio de 100 km, assegurando a compatibilidade com os



valores praticados no mercado regional e preservando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, o critério geográfico estabelecido é razoável, proporcional e tecnicamente justificado, não caracterizando restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária para assegurar a adequada execução contratual e a qualidade dos serviços prestados.

4.7 Dessa forma, a solução como um todo visa garantir a **qualidade técnica da arbitragem**, a regularidade das competições, a segurança dos participantes e o adequado atendimento ao interesse público, com observância dos princípios da eficiência, economicidade e legalidade

5.0. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento a ser selecionado nos itens abaixo:

5.1.2. Modalidade: Pregão

5.1.3. De forma: Eletrônica

5.1.4. Critérios de Julgamento: Menor Preço, conforme Art. 33 da Lei nº 14.133/21

5.1.5. Procedimentos Auxiliares: Sistema de Registro de Preço, conforme Art. 78 da Lei nº 14.133/21
Sistema de Registro de Preço, conforme Art. 78 da Lei nº 14.133/21 |

6.0. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de ordem Jurídica, fiscal, trabalhista e financeira:

6.1.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1.1. Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);

6.1.1.1.2. Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;

6.1.1.1.3. Procuração dos respectivos representantes nas licitações;

6.1.1.1.4. Documentos dos sócios;

6.1.1.1.5. Documentos do Representante Legal;

6.1.1.1.6. Prova de Administração ou Diretoria (dependendo do tipo empresarial);

6.1.1.1.7. Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil);

6.1.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.1.1.2.1. Cartão CNPJ;

6.1.1.2.2. Certidão Negativa de débitos Federais;

6.1.1.2.3. Certidão Negativa de débitos Estaduais;

6.1.1.2.4. Certidão Negativa de débitos Municipais;

6.1.1.2.5. Certidão Negativa de débitos do FGTS;

6.1.1.2.6. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;

6.1.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

6.1.1.3.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial;

6.1.1.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA, SEMPRE QUE O OBJETO EXIGIR:

6.1.1.5. A LICITANTE deverá comprovar capacidade técnica, mediante apresentação de atestado) ou certidão, de titularidade da empresa licitante, indistintamente, ao CNPJ/MF da sua matriz ou das suas filiais fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que, comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente compatível ou semelhante em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, assim como, de similaridade e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. A Administração poderá, motivadamente, solicitar documentos complementares, como notas fiscais, para fins de validação das informações constantes nos atestados, se houver dúvida quanto à veracidade ou suficiência da comprovação apresentada.

6.1.1.6. A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) certificado de capacitação de árbitros voltados para liga amadora, expedidos por escolas de árbitros, associações regionais ou estaduais devidamente registradas junto ao órgão federativo.



7.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. Subcontratação: não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 7.2. Os serviços ofertados deverão cumprir todos os requisitos técnicos conforme descritivo de cada item.
- 7.3. A quantidade dos pedidos será feita de forma parcial, seguindo o calendário de eventos desta secretaria,
- 7.4. **A licitante deverá estar num raio máximo de 100 km de distância,**
- 7.5. A empresa deverá estar ciente que os jogos poderão acontecer nos períodos: diurno (8:00 as 12:00) vespertino (14:00 as 18:00) e noturno (19:00 as 22:00), bem como em dias semanais e finais de semana, conforme cronograma da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude,
- 7.6. Os árbitros deverão chegar com antecedência mínima de 30 minutos antes do horário marcado ,
- 7.7. Os árbitros deverão se apresentar devidamente uniformizados, e munidos dos seguintes materiais básicos de trabalho: Apito, Súmulas, Cronômetro, Cartões amarelo e vermelho, Bloco de notas ou outro meio para anotar as ocorrências do jogo etc,
- 7.8. As despesas com transporte e alimentação serão por conta da empresa contratada,
- 7.9. Os árbitros deverão seguir o regulamento de cada competição, fornecido pela secretaria e ao final da partida, os árbitros devem revisar todos os detalhes registrados na súmula antes de assinar, validando o resultado final e todos os dados registrados,
- 7.10. O preenchimento das súmulas deverá ser feito de maneira correta, e não deverá conter rasuras,
- 7.11. Caso haja alguma ocorrência, os árbitros deverão realizar no mesmo dia da competição o relatório e anexar à súmula, sem rasuras e devidamente assinado,
- 7.12. A empresa será notificada com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência em relação à data de cada evento,
- 7.13. Para a modalidade de FUTSAL, no ato da assinatura da ata registro de preço, a empresa deverá apresentar uma relação com no mínimo 15 árbitros que irão atuar na prestação de serviço, bem como certificações ou qualificações específicas dos mesmos,
- 7.14. A duração de cada partida na categoria FUTSAL terá 2 tempos de 20 minutos com intervalo de 10 minutos, podendo o jogo ter prorrogação e disputa de pênaltis.
- 7.15. Serão necessários em cada partida de FUTSAL a atuação de 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário.
- 7.16. Responsabilizar-se pela substituição imediata de qualquer profissional que, por qualquer motivo, não compareça ou não possa atuar, sem prejuízo à realização das partidas,
- 7.17. Garantir que os profissionais atuem com postura ética, imparcialidade, respeito aos atletas, comissões técnicas e público, zelando pela imagem dos eventos e da Administração Pública;
- 7.18. Atender rigorosamente aos dias, horários e locais definidos pela Administração para a realização das partidas, inclusive em caso de alterações previamente comunicadas;
- 7.19. Assumir inteira responsabilidade pelos profissionais disponibilizados, inclusive quanto a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais, não gerando vínculo empregatício com o Município.

8.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 8.1. **Através Formalização da Ata de Registro de Preços, que** terá validade de 12 (doze) meses, a iniciar-se na data da sua expedição, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/21.
- 8.2. A prorrogação se dará caso os preços se mantiverem vantajosos para o município.
- 8.3. **DOS PEDIDOS:**
- 8.4. Os pedidos serão realizados por meio da NOTA DE EMPENHO, conforme o calendário da pasta demandante.
- 8.5. **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**
- 8.6. A promitente contratada deverá entregar o objeto contratado, após o recebimento formal da Nota de empenho cumprindo as datas dos eventos estipulados pela Secretaria.
- 8.7. Em hipótese alguma a contratada poderá entregar algum bem ou iniciar a execução de serviços sem que tenha sido autorizada pela contratante nos termos do item acima.
- 8.8. Do local e horário para entrega:
- 8.9. O evento dessa modalidade poderá acontecer nos locais abaixo:



- 8.10. Ginásio Municipal de Esportes, localizado a Avenida Gaspar Ricardo, 1800.
8.11. Quadra Edhe Enemu, localizada a Alameda Diamantina, 16

9.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

- 9.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE designará, os seguintes servidores para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como, se necessário, servidor(es) para auxílio na fiscalização:

9.2. Fiscal do Contrato:

- 9.3. Nome: Bruno Henrique dos Santos
Cargo: Chefe de Treino Desportivo
CPF: 416.573.608-22
Matricula: 1559-8

9.4. Gestor do Contrato:

- 9.5. Nome: Wesley Tenório Pires Santana
Cargo: Diretor Administrativo da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude.
CPF: 396.297.028-27
Matricula: 31704-1

- 9.6. Tanto o Gestor quanto o Fiscal atuarão em conjunto no acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbindo especificamente ao Fiscal o acompanhamento do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA e ao Gestor a liquidação das notas fiscais/faturas.
9.7. A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.
9.8. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, por intermédio do Fiscal da contratação.
9.9. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade decorrente de má execução da contratação, inclusive por defeito ou inadequação por inadequação do serviço fornecido.

10.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas solicitadas, recebendo-os e realizando a conferência deles, e em caso de divergência notificar a contratada;
10.3. Notificar a contratada de eventuais ocorrências tais como: atraso na entrega do objeto contratado;
10.4. Pagar à contratada o valor resultante das aquisições, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o decreto nº 1.679/23.
10.6. Providenciar o policiamento ostensivo, por meio dos órgãos competentes, para apoio à segurança do evento,
10.7. Também fica de responsabilidade da contratante, toda segurança do evento, disponibilizando ambulância devidamente equipada, com profissional habilitado para a prestação de primeiros socorros, permanecendo à disposição durante todo o período de realização do evento.

11.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. São obrigações da contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:
11.2. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.
11.3. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam: fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
11.4. Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.
11.5. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.



- 11.6. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).
- 11.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura de Bastos ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 11.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.
- 11.9. Substituir, no prazo indicado neste documento os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- 11.10. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verifique vícios, defeitos ou incorreções;
- 11.11. Fornecer números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados.
- 11.12. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- 11.13. Entregar o objeto contratado conforme solicitado através do pedido de empenho, dentro dos prazos estabelecidos.
- 11.14 Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos quando solicitados.

12.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo de até 07 (sete) dias após a entrega e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e liquidada pelos setores competentes.
- 12.2. Para efeito de contagem de prazo, o mesmo se dará após a liquidação da Nota fiscal e não da emissão da mesma.
- 12.3. A forma de pagamento se dará única e exclusivamente mediante transferência bancária na conta da contratada.
- 12.4. É de competência da contratada, indicar o número da conta, agência e banco correspondente ao CNPJ da contratada.
- 12.5. Em hipótese alguma será aceita a emissão de boletos bancários.
- 12.6. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e demais informações pertinentes.
- 12.7. Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
- 12.8. No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 12.9. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.
- 12.10. Por ocasião da emissão da Nota Fiscal, deverá o contratado observar todas as informações constantes no cabeçalho do pedido de empenho, tais como: Órgão requisitante, CNPJ e endereço. Sem as quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 12.11. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.
- 12.12. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
 - I- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
 - II- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
 - III- pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
 - IV- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa Promitente Contratada;



V- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

- 12.13. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de bens;
- 12.14. O fiscal do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 12.15. Fica o município autorizado a requerer todo e qualquer documento que ele julgue necessário para que a Promitente Contratada comprove plena regularidade fiscal.

13.0. ESTIMATIVAS DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

13.1 R\$ 31.633,55

14.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

Rua Ademar de Barros, 600

45.547.403/0001-93

Exercício: 2026

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 06/02/2026

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição C.A.		Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS				
02				EXECUTIVO				
02 06				SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE				
020600				SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE				
27				Desporto e Lazer				
27 812				Desporto Comunitário				
27 812 0019				MOVIMENTA BASTOS				
27 812 0019 2019 0000				MANUT. DA SECRETARIA. MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE				
271 OR		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	345.000,00	0,00	0,00	345.000,00
0,01.00		110.000	GERAL		106.000,00			239.000,00
					18.737,52			220.262,48
TOTAL ORÇAMENTARIO					345.000,00	0,00	0,00	345.000,00
					106.000,00			239.000,00
					18.737,52			220.262,48
TOTAL GERAL					345.000,00	0,00	0,00	345.000,00
					106.000,00			239.000,00
					18.737,52			220.262,48

Referente à solicitação pelo e-mail "esportesbastos@hotmail.com" no dia 06/02/2026:

- SERVIÇO E ASSESSORIA, APOIO TÉCNICO E ORGANIZAÇÃO COMPLETA DO EVENTO: CAMPEONATO PAULISTA DE TAEKWONDÔ 2026- ETAPA BASTOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL.

- Natureza da despesa com desdobro: 3.3.90.39.05 serviços técnicos profissionais.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP N.º 17.690-035 - BASTOS/SP - SALA 01 - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome: Gabriela Ribeiro Caetano

Cargo/Função: Escriturária

CPF N.º 465.900.298-57

MATRICULA N.º 2663-8

Assinatura:

Bastos, 20 de fevereiro de 2026.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2026 - PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____ CNPJ: _____ I.E. (se houver): _____
Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
Telefone: (____) _____ E-mail: _____ Conta Bancária: _____ Banco _____ Ag: _____
Conta Corrente: _____ Responsável pela empresa: _____ CPF: _____ Cargo do responsável: _____

À Prefeitura Municipal Bastos, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico de Registro de Preços n.º 012/2026, conforme planilha abaixo:

Lote	Item	Un	Qde	Código Aplicação	Descritivo	Valor Médio	Valor Total
1	1	partida	65	131003311	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA ATENDER OS CAMPEONATOS DA MODALIDADE DE FUTSAL. A EQUIPE DE ARBITRAGEM DEVERÁ SER COMPOSTA POR : 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO	R\$	R\$
						VALOR TOTAL	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2026.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____

OBS: Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.



ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Bastos – SP

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob n.º _____ e CPF n.º _____, cuja função/cargo é sócio/administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório incluindo informações para o Termo de Ciência e Notificação Eletrônica, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:.....

Telefone: ()

Celular/Whatsapp: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Pregão Eletrônico de Registro de Preços n.º 012/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local, __/__/____.

Nome assinatura



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º 012/2026, Processo n.º 049/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/ 2013, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. Comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III. Comprovemente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV. No tocante a licitações e contratos:
 - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
 - h) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data). (Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO – LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto n.º 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, __/__/____

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026, compareceram, de um lado o MUNICÍPIO DE BASTOS, ESTADO DE SÃO PAULO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 45.547.403/0001- 93, com sede à Rua Ademar de Barros n.º 600, Centro, nesta cidade de Bastos/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Kléber Lopes de Sousa, residente e domiciliado nesta cidade de Bastos/SP, portador do CPF 323.536.998-80, no final assinada, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2026**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital homologado em _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE FUTSAL**”, solicitados de acordo com a necessidade do município.

1.2. Planilha BLL – Anexa com todas as informações abaixo elencadas:

Lote	Item	Un	Qde	Código Aplicação	Descritivo	Valor Médio	Valor Total
1	1	partida	65	131003311	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA ATENDER OS CAMPEONATOS DA MODALIDADE DE FUTSAL. A EQUIPE DE ARBITRAGEM DEVERÁ SER COMPOSTA POR : 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO	R\$	R\$
						VALOR TOTAL	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

2.2. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

2.3. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

2.4. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n.º 14.133, salvo no caso de prorrogação.

2.5. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 012/2026 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO:

3.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue de acordo com as solicitações realizadas através da ordem de fornecimento o qual será encaminhada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência em relação à data dos eventos, somente será recebido, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2. e proposta homologada.

3.2. A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

3.8. O objeto do contrato deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento em um dos locais a seguir;

3.8.1. Quadra Edhe Enemu, localizada a Alameda Diamantina, 16 – Jd. Esmeralda;

3.8.2. Ginásio Municipal Décio Nogueira Figueiredo, localizado a Avenida Gaspar Ricardo nº 1.800.



CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será realizado no prazo de 07 (sete) dias após a entrega dos serviços, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante do referido pregão, não sendo aceita a emissão de boleto para o pagamento.

4.1.1. Serão aceitas propostas com valores unitários de até (04) quatro casas decimais, mas cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentada, com (02) duas casas decimais para fins de pagamento.

4.2. A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária.

4.3. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.5. No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

4.7. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

4.8. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I. grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II. pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III. pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV. pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa Promitente Contratada;

V. pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

4.9. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de bens;

4.10. O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.11. Demais questões com relação ao pagamento encontram-se no Termo de Referência – Anexo I.

4.12. Fica o município autorizado a requerer todo e qualquer documento que ele julgue necessário para que a Promitente Contratada comprove plena regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

SÃO OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATADA:

Constituem obrigações da promitente contratada, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

5.1. A Entrega dos serviços deverá ser por conta da promitente contratada sem ônus à Administração Municipal;

5.2. Entregar os serviços de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação e anexos;

5.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.4. Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Bastos.

5.5. A empresa deverá estar ciente que os jogos poderão acontecer nos períodos: diurno (8:00 as 12:00) vespertino (14:00 as 18:00) e noturno (19:00 as 22:00), bem como em dias semanais e finais de semana, conforme cronograma da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude;

5.6. Os árbitros deverão chegar no horário marcado para cada partida, não devendo ocorrer atrasos;

5.7. Os árbitros de todas as modalidades deverão se apresentar devidamente uniformizados, e munidos dos seguintes materiais básicos de trabalho: Apito, Súmulas, Cronômetro, Cartões amarelo e vermelho, Bloco de notas ou outro meio para anotar as ocorrências do jogo etc.



- 5.8. As despesas com transporte e alimentação serão por conta da empresa contratada.
- 5.9. Ao final da partida, os árbitros devem revisar todos os detalhes registrados na súmula antes de assinar, validando o resultado final e todos os dados registrados;
- 5.10. O preenchimento das súmulas deverá ser feito de maneira correta, e não deverá conter rasuras;
- 5.11. Caso haja alguma ocorrência, os árbitros deverão realizar no mesmo dia da competição o relatório e anexar à súmula, sem rasuras e devidamente assinado;
- 5.12. A empresa será notificada com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência em relação à data de cada evento;
- 5.13. Para a modalidade de FUTSAL, no ato da assinatura da ata registro de preço, a empresa deverá apresentar uma relação com no mínimo 15 árbitros que irão atuar na prestação de serviço, bem como certificações ou qualificações específicas dos mesmos.
- 5.14. A duração de cada partida na categoria FUTSAL terá 02 tempos de 20 minutos com intervalo de 10 minutos, podendo o jogo ter prorrogação e disputa de pênaltis.
- 5.15. Serão necessários em cada partida de FUTSAL a atuação de 02 (dois) árbitros e 1 (um) mesário.
- 5.16. Responsabilizar-se pela substituição imediata de qualquer profissional que, por qualquer motivo, não compareça ou não possa atuar, sem prejuízo à realização das partidas,
- 5.17. Garantir que os profissionais atuem com postura ética, imparcialidade, respeito aos atletas, comissões técnicas e público, zelando pela imagem dos eventos e da Administração Pública;
- 5.18. Atender rigorosamente aos dias, horários e locais definidos pela Administração para a realização das partidas, inclusive em caso de alterações previamente comunicadas;
- 5.19. Assumir inteira responsabilidade pelos profissionais disponibilizados, inclusive quanto a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais, não gerando vínculo empregatício com o Município.

DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

Constituem obrigações da promitente contratante, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

- 5.20. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s).
- 5.21. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.22. Ter a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.
- 5.23. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências.
- 5.24. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da promitente contratada, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.
- 5.25. Comunicar à promitente contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da promitente contratada;
- 5.26. Efetuar o pagamento à promitente contratada no valor e prazos estabelecidos no edital e demais anexos.
- 5.27. A comunicação entre promitente contratada e promitente contratante se dará via endereço eletrônico: esportesbastos@hotmail.com.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pelo envio da Nota de Empenho à detentora.
- 6.2. A Promitente Contratada do Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Todo serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4. A Promitente Contratada, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

- 7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- Observado o disposto no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à PROMITENTE CONTRATADA:



- a) Advertência;
- b) Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- e) O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.
- f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- g) A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- h) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.
- i) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 7.1. As sanções previstas nos itens a, c, e d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item b, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/21.
- j) Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 8.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.
- 8.2. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.
- 8.3. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.
- 8.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 8.5. Na hipótese de a PROMITENTE CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
- 8.6. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.7. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n.º 14.133/2021, nos seguintes modos:
 - 9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 9.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - 9.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 9.2. O descumprimento, por parte da PROMITENTE CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Bastos o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 9.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sujeitará a PROMITENTE CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da PROMITENTE CONTRATADA, independentemente de outras penalidades.
- 9.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.



9.5. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA às sanções administrativas pertinentes.

9.6. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Bastos poderá aplicar à PROMITENTE CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

9.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.7.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

9.8. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

9.8.1. Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

9.8.2. A pedido do fornecedor;

9.8.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.8.4. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.8.5. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

9.8.6. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.8.6.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.2 - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

10.12 As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Estado de São Paulo							
Prefeitura Municipal de Bastos							
Órgão 2 - Executivo							
Modalidade:		PREGÃO ELETRÔNICO					Nº 012/26
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas com a contratação de empresa prestadora de serviço de arbitragem para modalidade de futsal.						
Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Ficha	Unidade Orçamentária	Funcional / Programática	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Nome do Recurso



3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)	271	02.06 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	27.812.0019.2019 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes	1	110-000	GERAL
Consulta em 06/03/2026							
Reserva de Saldo n.º 843 - R\$ 31.633,55							
Neusa Kyoka Hitaka Nishida							
Contadora							
R.G. 18.913.743-5 SSP/SP							
CRC 1SP252669/O-3							

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES:

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. Será designado como gestor da Ata de Registro de Preço, o Sr. Wesley Tenório Pires Santana – Secretário de Esportes, Lazer e Juventude.

12.1.1. O gestor da Ata de registro de preço coordenará a entrega dos serviços, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.1.2. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Promitente Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.1.3. Os gestores da ata tomarão providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.1.4. Os gestores da ata também acompanhará o prazo de vigência da ata, de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12.1.5. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

12.1.6. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

12.2. Será designado como responsável administrativo pela fiscalização da ata de Registro de Preços o servidor Bruno Henrique dos Santos – Chefe de Treino Desportivo, ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

12.2.1. Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos objetos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

12.2.2. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Autorização de Fornecimento;

12.2.3. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

12.2.4. Comunicar aos gestores eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os



pedidos de prorrogação, se for o caso;

12.2.5. Acompanhar e controlar a execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;

12.2.5.1 O contratado é obrigado a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, nas mesmas condições contratuais.

12.2.6. Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

12.2.7. Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de serviços inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

12.5. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.

12.6. Ao preposto da Promitente Contratada competirá, entre outras atribuições:

12.6.1. Representar os interesses desta perante a Administração;

12.6.2. Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

12.6.3. Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos bens fornecidos;

12.6.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico n.º 012/2026 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Bastos/SP, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Bastos, __ de _____ de 2026.

KLÉBER LOPES DE SOUSA
PREFEITO DE BASTOS

PROMITENTE CONTRATADA
TESTEMUNHAS



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO N.º

PROCESSO N.º 0049/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

A presente minuta contrato é firmado entre o MUNICÍPIO DE BASTOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ademar de Barros, 600, centro, Cep 17.690-000, nesta cidade de Bastos (SP), inscrito no CNPJ. sob n.º 45.547.403/0001-93, doravante denominado “CONTRATANTE”, neste ato representado pelo Sr. Kléber Lopes de Sousa, Prefeito Municipal de Bastos, do outro lado e a empresaestabelecida na cidade de, na rua, n.º ..., inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., em diante denominada “CONTRATADA”, representada neste ato por....., portador do RG. n.ºe CPF n.º.....As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas diversas alterações legais, tanto quanto pelas cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico n.º 012/2026, que faz parte integrante do Processo n.º 049/2026, bem como as seguintes:

Cláusula Primeira: DO OBJETO E PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

1.1.O objeto da presente licitação é a contratação de empresa do ramo de arbitragem, conforme previsto no (T.R) Termo de Referência (anexo I) do edital.

1.2. O contrato terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano a iniciar-se na data da assinatura do contrato e deverá ser observado, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual quando ultrapassar 01(um) exercício financeiro, podendo ser prorrogado o seu prazo de vigência, se o objeto não for entregue no período firmado no contrato, nos termos dos artigos 105 e 107 da Lei 14.133/2021.

Lote	Item	Un	Qde	Código Aplicação	Descritivo	Valor Médio	Valor Total
1	1	partida	65	131003311	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA ATENDER OS CAMPEONATOS DA MODALIDADE DE FUTSAL. A EQUIPE DE ARBITRAGEM DEVERÁ SER COMPOSTA POR : 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO	R\$	R\$
						VALOR TOTAL	R\$

Cláusula Segunda: DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. A execução dos serviços, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da licitante vencedora, nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo I do edital.

2.1.1. A Secretaria Municipal de Esportes comunicará a licitante vencedora, mediante correspondência ou e-mail, o aviso do início de cada campeonato.

2.2. Os serviços contratados deverão ser entregues conforme previsto no Termo de Referência;

2.3. A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários das partidas devendo se apresentar com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência;

2.4. Correrão por conta da contratada as despesas de deslocamento, refeição, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes da execução dos serviços.

2.5. O Município de Bastos reserva-se o direito de inspecionar os serviços realizados, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição ou correção caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Termo de Referência.

Cláusula Terceira: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado com até 07(sete) dias, após a realização dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada e liquidada, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem



bancária através de instituição financeira a ser determinada pela CONTRATADA.

3.2. Na Nota Fiscal, atestada pela fiscalização, deverá constar Município de Bastos, Rua Ademar de Barros, 600, centro, CNPJ: 45.547.403/0001-93, número do processo e número do contrato e demais informações pertinentes ao objeto.

3.3. No caso de atraso no pagamento por parte do Município, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.

Cláusula Quarta: DO VALOR DO CONTRATO

4.1. R\$ xxxx (xxx mil, xxx reais e xxx centavos).

4.2. Nos preços acima estão embutidos transporte, alimentação, inspeção, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

Cláusula Quinta: DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços e a substituição, se constatado que foi entregue em desconformidade com Termo de Referência e Proposta homologada.

5.1.1. Os serviços que apresentarem em desconformidade com a proposta, deverão ser substituídos, sendo que todas as despesas inerentes à substituição, correção e transporte destas correrão por conta da adjudicatária, não cabendo ao Município qualquer ônus.

5.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município de Bastos poderá:

a) se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.(1) na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, imediatamente haja vista se tratar de eventos com dia e horas para acontecer não podendo ser prorrogado exeto por motivo de força maior alheios a vontade dos organizadores;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.(1) na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, imediatamente haja vista se tratar de eventos com dia e horas para acontecer não podendo ser prorrogado exeto por motivo de força maior alheios a vontade dos organizadores.

Cláusula Sexta: DA GARANTIA

6.1. Dispensado a garantia contratual.

Cláusula Sétima: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O CONTRATANTE fiscalizará, por meio que julgar melhor, seja por fiscais ou prepostos que ela designar, devendo a CONTRATADA facilitar de modo amplo e completo, as ações dos fiscais permitindo-lhes livre acesso e fornecendo todas as informações necessárias para o fornecimento dos equipamentos adquiridos por meio do processo licitatório de pregão eletrônico, edital nº 012/2026, e seus anexos.

7.2. A Fiscalização agirá e decidirá em nome do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando os serviços que esteja em desacordo com o Termo de Referência e proposta da contratada, notificando a CONTRATADA e comunicando ao seu superior (Gestor do Contrato).

Cláusula Oitava: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a compromissária que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame, conforme previsto no art. 155, IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, conforme previsto no art. 155, V da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quando:

8.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme previsto no art. 155, VI da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o



instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, conforme previsto no art. 155, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.5. Fraudar a licitação, conforme previsto no art. 155, IX da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, conforme previsto no art. 155, X da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quando:

8.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, conforme previsto no art. 155, XI da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, conforme previsto no art. 155, XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme previsto no §1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Nos termos do art. 156, §1º e §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, a multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1., 8.1.2. e 8.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado..4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4., 8.1.5., 8.1.6., 8.1.7. e 8.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.4.3. As sanções poderão ser aplicadas às contratadas quando do cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

8.5. As sanções de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas descritas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 03(três) anos e máximo de 06(seis) anos, conforme previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. Nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021, a sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1., 8.1.2. e 8.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4., 8.1.5., 8.1.6., 8.1.7. e 8.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1., 8.1.2. e 8.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 8.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.10. Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei 14.133/2021, apuração de responsabilidade relacionadas às sanções



de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme previsto nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. Nos termos do art. 156, §9º da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

Cláusula Nona: DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, estando asseguradas em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

9.2. Em caso de rescisão contratual, a CONTRATADA perderá em favor do CONTRATANTE, a garantia a que se refere a cláusula décima, sendo exigida ainda a complementação referente à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos termos da Cláusula Oitava.

Cláusula Décima: ÓRGÃO GERENCIADOR E GESTOR DO CONTRATO.

10.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR deste contrato, a Secretaria Municipal de Esportes, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento deste contrato.

10.2. O Município de Bastos designa como gestor titular do contrato, o Sr. Wesley Tenório Pires Santana, como Gestor titular.

10.3. A CONTRATADA designa como gestor do contrato, o Sr(a)., portador do RG nº e CPF nº, conforme constante na sua Proposta de Preços, que é parte integrante deste documento.

10.4. Ao(s) gestor(es) do contrato por parte do CONTRATANTE compete as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 1.700/2023 e na Lei Federal 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1 Obrigações da CONTRATADA

11.1.1. Executar/Entregar os serviços contratados objeto do presente contrato de acordo com as normas com rigorosa observância às especificações e anexos deste instrumento e dos demais detalhes e ordens que emanarem do CONTRATANTE.

11.1.1.1 O contratado é obrigado a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, nas mesmas condições contratuais.

11.1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.3 Manter-se perfeitamente em dia com o pagamento de todas as obrigações fiscais e sociais, inclusive com as contribuições previdenciária;

11.1.4 Providenciar a entrega dos serviços contratados nos dias e horários estipulados pela CONTRATANTE;

11.1.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quando da execução do contrato;

11.1.6 Arcar com todas as despesas de transporte, alimentação e demais despesas relativas a execução do objeto contratado;

11.1.7 Prover toda a mão de obra necessária para a execução do objeto do Contrato, assumindo total responsabilidade pelo pagamento dos seus colaboradores em razão da execução do trabalhos de arbitragem, bem como pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor;

11.1.8 Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, incluindo de terceiros, sujeitando-se às penalidades cabíveis, incluindo o afastamento de empregado;



- 11.1.9 Assegurar, durante a execução do objeto, a proteção e conservação dos serviços executados;
- 11.1.10 Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento;
- 11.1.11 Responsabilizar-se por qualquer dano ao patrimônio tombado (Anexo 01) durante a execução do serviço, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento;
- 11.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste contrato, incluindo pessoal necessário, deslocamentos, refeições, diárias, recursos humanos e materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações deste contrato.
- 11.1.13 Responsabilizar-se pela garantia do serviço, não cabendo a atribuição desse serviço a terceiros ou para o CONTRATANTE.

11.2 Obrigações da CONTRATANTE

- 11.2.1 Pagamento dos valores devidos pela execução do objeto, no prazo previsto no contrato, após devidamente atestada a nota fiscal.
- 11.2.2 Definir os serviços a serem executados, expedindo as Ordens de Serviço correspondentes, nos casos necessários.
- 11.2.3 Receber reclamações sobre o serviço e apurá-las, realizando os encaminhamentos necessários.
- 11.2.4 Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.
- 11.2.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados.

Cláusula Décima Primeira: DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O presente contrato está vinculado ao Edital nº 012/2026, à Lei Federal nº 14.133/2021 e a proposta da CONTRATADA.
- 11.2. É vedado à CONTRATADA, caucionar ou utilizar o presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- 11.3. A falsidade das declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

Cláusula Décima Segunda: DO FORO

- 12.1. Fica eleito e convencionado entre as partes, o Foro da Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, para solução de qualquer litígio ou ações decorrentes do presente contrato ou ainda de sua execução.
- 12.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (quatro) vias de igual teor, com 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Kléber Lopes de Sousa

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1º (NOME)	2º (NOME)
(CARGO)	(CARGO)
(CPF)	(CPF)



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N.º 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

CONTRATADO:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE FUTSAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bastos/SP, __/__/____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Kléber Lopes de Souza

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 323.536.998-80

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Kléber Lopes de Souza

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 323.536.998-80

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:



Nome: Kléber Lopes de Souza
Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP
CPF: 323.536.998-80
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Kléber Lopes de Souza
Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP
CPF: 323.536.998-80
Assinatura: _____

GESTOR DA ATA:

Nome: Wesley Tenório Pires Santana
Cargo: Secretário de Esportes, Lazer e Juventude
CPF: 396.297.028-27 – Matrícula: 31704/1
Assinatura: _____

FISCAL DA ATA/CONTRATO:

Nome: Bruno Henrique dos Santos
Cargo: Chefe de Treino Desportivo
CPF: 416.573.608-22 – Matrícula: 1559-8
Assinatura: _____



ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

CONTRATADO:

PROCESSO N.º 049/2026.

P.E.R.P. 012/2026

Dados do Contrato:

Dados de Contato do Contratado:

E-mail: _____@_____.com.br

Telefone: (____) _____-____.

WhatsApp: (____) _____-____.

Declaração de Ciência: _____, inscrito no CNPJ sob o número _____, com sede na _____, representado por _____ – CPF: _____, Representante Legal, declaro estar ciente de que todas as comunicações, intimações e notificações relacionadas a Ata de Registro de Preços n.º ____/2026 serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se os dados de contato fornecidos acima, e por meio do Diário Oficial Eletrônico do município (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos>).

Estou ciente de que não serão enviadas correspondências (notificações, intimações, convocações, etc.) físicas pelos correios e que a responsabilidade de manter os dados de contato atualizados é exclusivamente minha, sob pena de reputar-se eficazes as comunicações enviadas ao telefone ou e-mail acima informados, na ausência de atualizações.

Data: __/__/____.

Assinatura: _____

Representante da empresa